



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1266, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1211/2022– QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 10–Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 1006 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade: 2.127–MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - BLVGS
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1621/262110.500,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1600/2600 1.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1601/2601 1.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1500-1002 / 2500-1002 1.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 20 de novembro de 2023.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal